



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48.476/2020

NOMEIA FABIO COELHO ADRIANO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de FABIO COELHO ADRIANO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.477/2020

NOMEIA AMARILDETH ZILMA DUARTE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação AMARILDETH ZILMA DUARTE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 21

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES 21

SEMTer - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 27

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 28

DECRETO Nº 48.478/2020

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON RUDEK, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EMERSON RUDEK, para exercer o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.479/2020

DESIGNA A SERVIDORA ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.480/2020

DESIGNA ERIVALDIR MARIM JIARDINA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas

no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ERIVALDIR MARIM JIARDINA, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE MECÂNICA – CHEFIA DE MECÂNICA – FG 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 2 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.481/2020

NOMEIA JOSÉ JORGE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ JORGE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.484 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 250/2020/SEMED, datado de 28 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO o atendimento das normativas do FNDE e as necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal,

CONSIDERANDO que se trata de uma alternativa para melhorar a

qualidade da Merenda Escolar e também serve de incentivo a agricultura na região,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, baseada no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios dos Produtores Rurais, para atendimento à merenda escolar da Rede Pública Municipal, com o período de atuação até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente: NIVEA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES

Membros: ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO

VALDINETE NUNES DE SOUZA

KEIDY APARECIDA DE FRANÇA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.485/2020

EXONERA JANAINA CRISTINA DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JANAINA CRISTINA DA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.486/2020

NOMEIA JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.487/2020

NOMEIA HOZANA DOS SANTOS GUEDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação HOZANA DOS SANTOS GUEDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.488/2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as Instruções Normativas nº 001/2015/CGM e nº 009/2019, a partir de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA-SEMED
Membros: EDUARDO PORTELA DA SILVA-SEMED
VALDINETE NUNES DE SOUZA- SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.490/2020

NOMEIA ROMARIO LUIZ POSSEBON, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ROMARIO LUIZ POSSEBON, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.491/2020

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO E GASES MEDICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art.96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os servidores da Comissão de Recebimento de Gás de Cozinha, Produtos para Alimentação/Nutrição e Gases Medicinais da Secretaria Municipal de Saúde, ficando composta pelos servidores abaixo nominados:

ROSANGELA DE LUCIMAR QUEIROZ LOPES Presidente
MARCOS ANTÔNIO SALDANHA Membro
ANA RUBIA DA SILVA Membro

Art. 2º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo exercidas de forma cumulativa e sem prejuízo das funções inerentes ao cargo que já ocupam.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.492/2020

ALTERA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 25/2020/SEMTRAN.

DECRETA:

Art. 1º A alteração do presidente e vice-presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE VILHENA -RO, a partir de 4 de fevereiro de 2020,

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

NOME MATRÍCULA FUNÇÃO

PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO 12.637 Presidente
EDIMAR PEREIRA TABORDA 13.289 Vice-Presidente
THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA 12.715 Membro
PERLA DA CRUZ OLIVEIRA 12.908 Membro
ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL 16.694 Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto 46.984 de 30 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.493/2020

EXONERA THIAGO RUFINO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de THIAGO RUFINO DA SILVA, do o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.494/2020

EXONERA ANA PAULA GONÇALVES DE PAULA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANA PAULA GONÇALVES DE PAULA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.495/2020

EXONERA ANGELA MARTINS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANGELA MARTINS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.496/2020

EXONERA VILMA DE BRITO ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VILMA DE BRITO ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.497/2020

EXONERA ROSIMERY DIAS DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSIMERY DIAS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.498/2020

NOMEIA SHIRLEY REGINA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SHIRLEY REGINA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.499/2020

NOMEIA JULIANA APARECIDA FONSECA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JULIANA APARECIDA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.500/2020

NOMEIA FÁTIMA APARECIDA JUNGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FÁTIMA APARECIDA JUNGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.501/2020

NOMEIA JOAO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOAO VICTOR OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.502/2020

NOMEIA MARCOS CASAGRANDE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARCOS CASAGRANDE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.503/2020

NOMEIA CORDOVIL ALVES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CORDOVIL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.504/2020

NOMEIA FRANCISCO RODRIGUES MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCISCO RODRIGUES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.505/2020

EXONERA NICOLAS DA SILVA SANTOS SANTANA TEIXEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NICOLAS DA SILVA SANTOS SANTANA TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.506/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019 e o teor do Memorando nº 341/2020/SEMAD, conforme Edital nº 003/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZILDA LOPES DOS REIS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-61.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.507/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019 e o teor do Memorando nº 339/2020/SEMAD, conforme Edital nº 002/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DEIDIANE DA SILVA SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.508/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019 e o teor do Memorando nº 332/2020/SEMAD, conforme Edital nº 002/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, na função de Técnico

em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-59.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.509/2020

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 84/2020/PGM de 12 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM, de acordo com as Instruções Normativas nº 001/2015/CGM e nº 009/2019, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: VIVIANE ALINE HARTMANN PGM
Membros: MATILDE PESSOA AMARAL PGM
CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO PGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.510/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA CRISTINA ALVES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANESSA CRISTINA ALVES MARTINS, detentora do Cargo Público de Fisioterapeuta - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 115, Classe “J”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 13 de janeiro a 11 de abril de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1014/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.512/2020

RECEBE O SERVIDOR CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, SEM ÔNUS, DO ESTADO DE RONDÔNIA E LOCALIZA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9445/2019/SEGEP-NCSR, às folhas 2 e o Parecer nº 040/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5455/20109,

D E C R E T A:

Art. 1º Recebe o servidor CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, sem ônus, do Estado de Rondônia, SIAPE n. 2335507, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, em extinção do ex Território Federal de Rondônia e localiza na Prefeitura Municipal de Vilhena – Rondônia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.513/2020

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeiro substituto: PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO
Equipe de Apoio: ANTONIO APARECIDO DUARTE
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA LORENI GROSBELLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.514/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILHENA - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 – Carnaval, nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º Fixa o horário de expediente para o dia 26 de fevereiro de 2020, para os Órgãos Públicos Municipais de Vilhena - RO, das 12h às 18h.

Art. 3º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais, que não podem sofrer descontinuidade, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.515/2020

NOMEIA ELISMAR DA SILVA NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELISMAR DA SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.517/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019, Edital nº 001/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RITA TARTAS, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-28.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.518/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019, Edital nº 001/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JOSIAS APARECIDO DA SILVA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.519/2020

EXONERA JUAREZ DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUAREZ DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.520/2020

NOMEIA JUAREZ DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUAREZ DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.522/2020

DESIGNA A SERVIDORA GRAZIELE CRISTINA BASSETTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GRAZIELE CRISTINA BASSETTO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CHEFIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – FG 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.523/2020

EXONERA VALÉRIA SOARES DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALÉRIA SOARES DA COSTA, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR HOSPITALAR – ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR -CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.524/2020

EXONERA LUCIANO VARGAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCIANO VARGAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.525/2020

NOMEIA CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, no Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR HOSPITALAR – ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR -CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.526/2020

NOMEIA JOSÉ LINDOMAR TAVARES DE AMORIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSÉ LINDOMAR TAVARES DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.527/2020

REVOGA DECRETO Nº 25.633 DE 29 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 25.633 de 29 de junho de 2012, que concedeu o Pagamento de Gratificação por Docência na Segunda Série do Ensino Fundamental, a partir de 3 de fevereiro de 2020, à servidora EVA GLACI LUDWIG, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com processo administrativo nº 1.015/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.528/2020

REVOGA DECRETO Nº 44.945 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 44.945 de 27 de setembro de 2018, que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial à servidora FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.543/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.529/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 235/2018 às fls. 37 e 38,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 11 de junho a 7 de dezembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 235/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.530/2020

EXONERA A PEDIDO SEILA PIMENTEL SENA ABDALLAH, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de SEILA PIMENTEL SENA ABDALLAH, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de fevereiro de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 896/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.531/2020

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA, do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 891/2020.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.532/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora MARIA ONÓRIO CORREIA, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 5 de novembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.736/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.533/2019

EXONERA A PEDIDO VALTER PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de VALTER PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de fevereiro de 2020, de conformidade com processo Administrativo nº 215/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.534/2020

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ALESSANDRA NAIARA DOS SANTOS FEITOSA AREDES, da função de Médico Ginecologista/Obstetra, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 4 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 219/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.535/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOZINEIA

MENDOZA MARECA DOS SANTOS, POR PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.767/2015 fls 68 e 69,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal JOZINEIA MENDOZA MARECA DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.536/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUSINETE DOS SANTOS ESSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.659/2017, fls. 60 e 61,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LUSINETE DOS SANTOS ESSER, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 28 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.659/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.537/2020

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.532/2016 às fls. 62 e 63,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período da readaptação da servidora pública municipal REGINA DA CRUZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de janeiro a 15 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.538/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE DE SOUZA MENDES STUPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 4876/2013 às fls. 30 e 31,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal REGIANE DE SOUZA MENDES STUPP, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.539/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVINA CORREIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora JOVINA CORREIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2020 e 1º de maio a 29 de julho de 2020, referente ao 5º e 6º quinquênio respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 454/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.540/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIR FERREIRA
PEIXOTO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora NAIR FERREIRA PEIXOTO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro 2 de maio de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.116/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.541/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE MONGE DOS
SANTOS GONZAGA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DANIELE MONGE DOS SANTOS GONZAGA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de março a 8 de junho de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.289/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.542/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DA
SERVIDORA MUNICIPAL BEATRIZ SOARES RIBEIRO,
AO MUNICÍPIO DE PIMENTERIAS DO OESTE - RO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Decreto PMPO nº 012/2020, do Município de Pimenteiras do Oeste - RO, às fls. 64, datado de 15 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.042/2018, entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, sem ônus para os entes permutados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

I. BEATRIZ SOARES RIBEIRO: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A” Referência Salarial VII, neste ato permutada ao Município de Pimenteiras do Oeste - Rondônia; e

II. ADEISIANE MIRANDA BRITO HORN: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Pimenteiras do Oeste - Rondônia, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.543/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR A SERVIDORA MARIA JOSÉ CARVALHO
DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora MARIA JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2.033/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.544/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – RUBINÉIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 10 de fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 242/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.545/2020**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA NEIDE LORENI KOPP.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora NEIDE LORENI KOPP, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo, ATA: 400 Código: ATA: 429, Classe “C”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 184/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.546/2020**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO PIRES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO PIRES DA COSTA, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de fevereiro

a 10 de maio de 2020, referentes ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3548/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.547/2020**CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA ETELVINA MARIA MARQUES, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora ETELVINA MARIA MARQUES, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de outubro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 262/2020.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.548/2020**READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENIR DE PAULA RUMANSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 471/2018 às fls. 45 e 46

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal LENIR DE PAULA RUMANSKI, detentora do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 429, Classe “c”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 5 de dezembro de 2019 a 3 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 471/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.549/2020

NOMEIA FREDERICO DANILO ANDRADE CAMPAGNOLLI,
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FREDERICO DANILO ANDRADE CAMPAGNOLLI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.550/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SOARES
M A C I E L E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCOS SOARES MACIEL, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 3 de março a 31 de maio de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.346/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.551/2020

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ADINALVA DOMINGOS BALESTRIN, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora ADINALVA DOMINGOS BALESTRIN, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B” – Referência IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 6 de dezembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4899/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.552/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRINAURA GISELI
ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 12 de fevereiro a 11 de maio de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4735/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.554/2020

ALTERA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do período da licença prêmio por assiduidade do servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do Cargo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito - SEMTRAN, do período de 13 de fevereiro a 12 de maio de 2020, para o período de 15 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.088/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020 .

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.555/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISABETE RADUNS KILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.361/2019, fls. 9 e 10,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ELISABETE RADUNS KILO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.361/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.556/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Urgência e Emergência, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora

PATRICIA DA SILVA MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 21 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 111, conforme Processo Administrativo nº 1109/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.557/2020

PRORROGA CEDÊNCIA O SERVIDOR MUNICIPAL PAULO PEREIRA, COM ÔNUS, À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor PAULO PEREIRA, detentor do Cargo de Encanador Hidro Sanitário, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "B", Referência Salarial VII, com ônus à Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.288/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.559/2020

DESIGNA A SERVIDORA MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUZA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.560/2020

NOMEIA SAMUEL DOTTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SAMUEL DOTTI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.561/2020

DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA MOURA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora PATRICIA DA SILVA MOURA, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE ENFERMAGEM – CHEFIA DE ENFERMAGEM – FG – 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.562/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.563/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.564/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.565/2020

NOMEIA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Código: ATA 400, Código ATA 414, Classe "C", Referência Salarial "VIII".

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.566/2020

NOMEIA EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020, afasta das atribuições do Agente de Trânsito Escolar, cedido do Município de Monte Negro – Rondônia.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.567/2020

DESIGNA MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, na Função Gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II – ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA II – FG – 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.568/2020

NOMEIA VINÍCIUS DUTRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VINÍCIUS DUTRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.569/2020

NOMEIA ANNE FÁBULA MIGUEL DE FIQUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANNE FÁBULA MIGUEL DE FIQUEIREDO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.570/2020

NOMEIA MEURY TAMY MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MEURY TAMY MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.571/2020

NOMEIA JOAQUIM DE PAULA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOAQUIM DE PAULA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.572/2020

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão de servidor da Comissão Especial para Tomada de Contas Especial a fim de apuração do fato constante nos Processos Administrativos nº 1748/2013 (apenso 938/2013), 2218/2014, 1246/2019, 1247/2019, 3918/2019 e 3919/2019, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA SEMAD

Membros: ELIANE CREPALDI DE FREITAS SEMED
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR SEMED

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.573/2020

INCLUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de servidor na Comissão Especial para Tomada

de Contas Especial a fim de apuração do fato constante nos Processos Administrativos nº 1748/2013 (apenso 938/2013), 2218/2014, 1246/2019, 1247/2019, 3918/2019 e 3919/2019, a partir de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA SEMAD

Membros: ELIANE CREPALDI DE FREITAS SEMED
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR SEMED
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR SEMPLAN

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de fevereiro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2019

Processo Administrativo: nº 163/2019/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI, CNPJ nº 18.693.751/0001-04.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditivo de valor no percentual de 25%, conforme preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da cláusula 6ª do contrato nº 22/2019.

DO VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Dotação: 15.01 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00.

Prazo de vigência: Até 16/10/2020.

Data da Assinatura: 14/02/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002-2020

PROCESSO NÚMERO: 654/2019/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2019/SEMUS/SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE CILINDROS INDUSTRIAIS, VÁLVULAS REGULADORAS, ASPIRADOR DE REDE, UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E COPO UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO e do outro lado a empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS -EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, com sede na Rua Dante Angelote nº 531, Bairro Alto, na cidade de Curitiba /PR, tendo como representante a Srª Cyntia Fumagalli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.869.569-8 SSP/PR e CPF sob o nº 874.981.629-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba /PR e do outro lado a empresa CANDIDO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av.Rotary Clube nº 3665, Bairro Jardim Social, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante a Sr. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 681.155 SSP/RO e do CPF sob nº 689.592.302-00, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 201/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE CILINDROS INDUSTRIAIS, VÁLVULAS REGULADORAS, ASPIRADOR DE REDE, UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E COPO UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Os materiais serão solicitados conforme necessidade do setor, através de memo e justificativa assinada pelo diretor do Hospital Regional Admastro Teixeira de Oliveira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 05

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS- EIRELI

ITEM		Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1		VÁLVULA REGULADORA DE ALTA VAZÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KG/CM ²	UNIDADE	RWR	80	R\$ 345,63	R\$ 27.650,40
2		VÁLVULA REGULADORA DE ALTA VAZÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KG/CM ²	UNIDADE	RWR	80	R\$ 345,62	R\$ 27.649,60
TOTAL							R\$ 55.300,00

LOTE 06

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS- EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO COM FRASCO DE VIDRO DE 500ML	UNIDADE	RWR	80	R\$ 79,19	R\$ 6.335,20
2	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE VIDRO DE 500ML	UNIDADE	RWR	80	R\$ 75,80	R\$ 6.064,00
TOTAL						R\$ 12.399,20

LOTE 01

CANDIDO & PIRES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS INDUSTRIAIS, COM CAPACIDADE DE 160KG	UNIDADE	WM	20	R\$ 589,95	R\$ 11.799,00
TOTAL						R\$ 11.799,00

LOTE 02

CANDIDO & PIRES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM², E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	IFAB	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
2	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM², E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	IFAB	100	R\$ 179,99	R\$ 17.999,00
TOTAL						R\$ 47.999,00

LOTE 03
CANDIDO & PIRES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1	VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA PARA AR COMPRIMIDO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	RWR	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
2	VÁLVULA PARA REGULAGEM AJUSTÁVEL DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES EM UMA REDE CANALIZADA PARA OXIGÊNIO, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	RWR	100	R\$ 151,99	R\$ 15.199,00
TOTAL						R\$ 26.699,00

LOTE 04
CANDIDO & PIRES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM², E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	IFAB	100	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00
2	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM², PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM², E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	IFAB	100	R\$ 122,49	R\$ 12.249,00
TOTAL						R\$ 34.499,00

LOTE 07
CANDIDO & PIRES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO, ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UNIDADE	RWR	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA – UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	RWR	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
TOTAL						R\$ 3.999,00

a) Efetuar o pagamento da empresa contratada ,no prazo 30 (trinta) dias após entrega e certifico do almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno,conforme cronograma de pagamento da Semus.

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (CONFORME ITEM 07 DO TR)

Os Materiais Permanentes / Consumo, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e

cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoxarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena-RO.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos Materiais Permanentes / Consumo, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

- a) Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- c) Entregar os Materiais Permanentes / Consumo em perfeitas condições de uso;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- d) Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e certifico do almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- e) Fiscalizar os bens adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea “d” do item 12, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2020, conforme segue:

ÓRGÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	1401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
FONTE DE RECURSO	10.270.016 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.020.047 – AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA
PROJETO/ATIVIDADE	2126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI
NATUREZA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS -EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, com sede na Rua Dante Angelote nº 531, Bairro Alto, na cidade de Curitiba /PR, tendo como representante a Srª Cyntia Fumagalli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.869.569-8 SSP/PR e CPF sob o nº 874.981.629-20, residente e domiciliada na cidade de Curitiba /PR.

CANDIDO & PIRES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97, com sede na Av. Rotary Clube nº 3665, Bairro Jardim Social, na cidade de Vilhena/RO, tendo como representante o Sr. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 681.155 SSP/RO e do CPF sob nº 689.592.302-00, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Cyntia Fumagalli
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS -EIRELI
Sócio Proprietário

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
CANDIDO & PIRES LTDA
Sócio

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
44.719/2008	RUBENS FONTENELE DE CARVALHO	11	09	04
52.013/2020	JOAOZINHO TERRA COLATTO	07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16	03	93
52017/2020	IVANETE ALVES EVANGELISTA	11	02	46
52.019/2020	ELMAR MUNHAK	09	132	01
40.924/2005	JOENE ROLDÃO	07	10	22
52021/2020	VERA LUCIA MIRANDA LIMA AGOSTINI e OUTROS	02 e 03	12	19
52027/2020	REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO E OUTRO	16	01	07-A
52028/2020	VALDINEI LITTIG EOUTRO	01	22	35

Vilhena(RO), 18 de fevereiro de 2020.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2019****Balanco Orçamentário****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XII da Lei nº 4.320/64****Período de Janeiro a Dezembro**

REFINACIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.087.289,02	3.771.080,27	2.656.574,07	-1.114.506,20
TOTAL (V) = (III + IV)	3.087.289,02	3.771.080,27	2.656.574,07	-1.114.506,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	802.483,72	442.738,43	-
Superávit Financeiro	-	802.483,72	442.738,43	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.889.083,44	3.010.159,43	2.245.262,31	1.985.661,90	1.948.972,70	764.897,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.889.083,44	3.010.159,43	2.245.262,31	1.985.661,90	1.948.972,70	764.897,12
DESPESAS DE CAPITAL	198.205,58	760.920,84	411.311,76	303.933,96	288.933,96	349.609,08
INVESTIMENTOS	198.205,58	760.920,84	411.311,76	303.933,96	288.933,96	349.609,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.087.289,02	3.771.080,27	2.656.574,07	2.289.595,86	2.237.906,66	1.114.506,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINACIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.087.289,02	3.771.080,27	2.656.574,07	2.289.595,86	2.237.906,66	1.114.506,20
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.087.289,02	3.771.080,27	2.656.574,07	2.289.595,86	2.237.906,66	1.114.506,20

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2019****Balanço Orçamentário****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XII da Lei nº 4.320/64****Período de Janeiro a Dezembro****ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	339.042,00	233.091,76	233.091,76	105.950,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	339.042,00	233.091,76	233.091,76	105.950,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	23.638,56	17.402,07	17.402,07	6.236,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	23.638,56	17.402,07	17.402,07	6.236,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	362.680,56	250.493,83	250.493,83	112.186,73	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	72.920,13	72.920,13	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	72.920,13	72.920,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	34.946,38	34.946,38	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	34.946,38	34.946,38	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	107.866,51	107.866,51	0,00	0,00

LORENA HORBACH

Contadora - CRC 004797/0-9

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA

Secretária Municipal de Assistência Social

LELIO MIKI HATAKA

GESTOR FINANCEIRO FUMAS

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.656.574,07	1.958.462,66
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.617.470,65	1.457.864,70
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.617.470,65	1.457.864,70
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	1.039.103,42	500.597,96
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	1.039.103,42	500.597,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.349.509,59	1.913.859,02	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	2.349.509,59	1.913.859,02	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	431.242,00	478.144,52	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	370.618,34	271.229,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	51.689,20	107.866,51	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	107.866,51	17.334,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	366.978,21	362.680,56	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	250.493,83	251.317,58
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	12.574,59	7.597,45	Valores Restituíveis	12.258,00	2.577,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.286.132,88	1.123.821,30	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.039.692,06	1.286.132,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.286.132,88	1.123.821,30	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.039.692,06	1.286.132,88
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.286.132,88	1.123.821,30	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.039.692,06	1.286.132,88
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.066.884,47	3.515.824,84	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.066.884,47	3.515.824,84

LORENA HORBACH

Contadora - CRC 004797/0-9

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA

Secretária Municipal de Assistência Social

LELIO MIKI HATAKA

GESTOR FINANCEIRO FUMAS

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado de Rondônia

BALANCO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.039.692,06	1.286.132,88	PASSIVO CIRCULANTE	61.100,81	116.961,53
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.039.692,06	1.286.132,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	51.689,20	107.866,51
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	9.411,61	9.095,02
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.072.615,42	822.064,68	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporáriao a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	61.100,81	116.961,53
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	1.072.615,42	822.064,68			
Bens Móveis	984.526,83	680.592,87			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-140.133,01	-69.347,72			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	228.221,60	210.819,53			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	2.112.307,48	2.108.197,56	TOTAL	2.112.307,48	2.108.197,56

ATIVO FINANCEIRO	1.039.692,06	1.286.132,88	PASSIVO FINANCEIRO	428.079,02	479.642,09
ATIVO PERMANENTE	1.072.615,42	822.064,68	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.684.228,46	1.628.555,47

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	84.613,12	179.386,01
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	526.999,92	627.104,78
TOTAL	611.613,04	806.490,79

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Secretária Municipal de Assistência Social

LELIO MIKI HATAKA
GESTOR FINANCEIRO FUMAS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2019****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		2.349.509,59	1.913.859,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.349.509,59	1.913.859,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.349.509,59	1.913.859,02

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		2.289.538,95	1.496.501,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.045.393,71	1.308.112,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.219.840,09	836.473,55
SERVIÇOS		754.768,33	418.459,87
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		70.785,29	53.179,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		244.145,24	188.389,27
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		244.145,24	188.389,27

Resultado Patrimonial Do Período**59.970,64****417.357,12****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS****(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	321.336,03	403.776,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

 LORENA HORBACH
 Contadora - CRC 004797/0-9

 PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
 Secretária Municipal de Assistência Social

 LELIO MIKI HATAKA
 GESTOR FINANCEIRO FUMAS

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
/								
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00

Notas Explicativas

-

 LORENA HORBACH
 Contadora - CRC 004797/0-9

 PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
 Secretária Municipal de Assistência Social

 LELIO MIKI HATAKA
 GESTOR FINANCEIRO FUMAS

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia**

Exercício: 2019

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	51.689,20	0,00	51.689,20	0,00	0,00	51.689,20
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2019	0,00	366.978,21	0,00	0,00	0,00	0,00	366.978,21
Totais	0,00	418.667,41	0,00	51.689,20	0,00	0,00	418.667,41
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2018	107.866,51	0,00	0,00	0,00	0,00	107.866,51	0,00
Totais	107.866,51	0,00	0,00	0,00	0,00	107.866,51	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	362.680,56	0,00	250.493,83	0,00	112.186,73	250.493,83	0,00
Totais	362.680,56	0,00	250.493,83	0,00	112.186,73	250.493,83	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	7.254,04				7.254,04	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	9.095,02	5.320,55				5.003,96	9.411,61
Totais	9.095,02	12.574,59				12.258,00	9.411,61
TOTAL GERAL :	479.642,09	431.242,00	0,00	0,00	112.186,73	370.618,34	428.079,02

Notas Explicativas

-

LORENA HORBACH

Contadora - CRC 004797/0-9

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA

Secretária Municipal de Assistência Social

LELIO MIKI HATAKA

GESTOR FINANCEIRO FUMAS

ERICA PARDO DALA RIVA

CONTROLADORA



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.349.509,59	1.913.859,02
Transferências correntes recebidas	2.349.509,59	1.913.859,02
DESEMBOLSOS	2.254.668,00	1.381.228,38
Pessoal e demais despesas	2.010.522,76	1.192.839,11
Transferências concedidas	244.145,24	188.389,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.841,59	532.630,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	341.282,41	370.319,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	341.282,41	370.319,06
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-341.282,41	-370.319,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-246.440,82	162.311,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.286.132,88	1.123.821,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.039.692,06	1.286.132,88
QUADRO IFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.349.509,59	1.913.859,02
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.349.509,59	1.913.859,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	244.145,24	188.389,27



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	244.145,24	188.389,27
--	------------	------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.010.839,35	1.197.859,55
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 14/02/2020

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-316,59	-5.020,44
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.010.522,76	1.192.839,11

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Secretária Municipal de Assistência Social

LELIO MIKI HATAKA
GESTOR FINANCEIRO FUMAS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO